



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08)

Aos 20 dias do mês de Março de 2024, na cidade de Guarulhos neste ato, as partes a seguir nomeadas:

TCE No.: 9013702

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INST. EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA-FOC
FAC.OSWALDO CRUZ

Código CIEE No.: 44

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão, 540

Bairro: Barra Funda

CEP: 01151-000 Cidade: São Paulo

UF: SP

Fone: (11) 3824-3660 ramal

CNPJ: 60.704.418/0001-01

Representada por: Caio Simonassi Corbacho

Cargo: Procuradores

Responsável pelo estágio: PAULO ROBERTO MIELE

Cargo: DIRETOR

CONCEDENTE

Razão Social: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - CEIs

Código CIEE No.: 3840

Endereço: Rua Doutor Luís Lustosa da Silva, 33

Bairro: Santana

CEP: 02406-040 Cidade: São Paulo UF: SP

Fone:

CNPJ: 60.975.737/0012-04

Código Atividade: SERVICOS DE SAUDE

Representada por: Francisco Gomes da Silva

Cargo: SUPERINTENDENTE

Supervisor: Graziela Gomes Baupista Moreno

Cargo: Coordenador de Farmácia

Curso-Conselho: CRF - 10280429

Formação: Farmacia

CPF N: . . .

ESTAGIÁRIO

Nome: CAROLLINA BAPTISTA FERREIRA DA SILVA

Código CIEE No.: DD82037

Dt.Nascimento: 03/06/2003

Idade: 20

Naturalidade: SÃO PAULO/SP

Endereço: Rua Paracatu, 575, Apto. 194

Bairro: Parque Imperial

CEP: 04302-021 Cidade: São Paulo UF: SP

Fone: (11) 98216-1519

Regularmente Matriculado: 7. Semestral do Curso de: FARMACIA

Nível: Superior Matrícula No.: 4021084

CPF/MF: 527.189.868-75

Doc.Id: 590281975

Período de aula: Manhã

E-mail: carol.bfs@hotmail.com

Condições do Estágio:

- a) Vigência de: 10/04/2024 até 09/12/2025
- b) Horário das 14:00 as 20:00 em 5 dias , sendo Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais
- c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 711,00 (setecentos e onze reais)
- d) A empresa pagará o auxílio transporte nos termos da lei de estágio aplicável.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, não obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:



- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu Estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.



Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

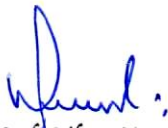
CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ÁREA PROFISSIONAL: Farmácia , Relatório de Quimioterapia onde são descritas informações como os dados do paciente, medicamentos em uso, médico prescrito, valores dos medicamentos, Preenchimento de dados de consumo de antimicrobianos de pacientes internados em UTI em planilha de Dose Diária Definida (DDD), que é compartilhado com a SCIH, Preencher relatório para o setor do Núcleo Estatístico referente ao número de ciclos realizados no ambulatório de quimioterapia e nos andares para os pacientes internados.


 Profª Debora Miranda Consul
Secretaria Geral

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO
CAROLLINA BAPTISTA FERREIRA DA SILVA

DocuSigned by:
MARIA DEBORA L DO NASCIMENTO
FB6B346FD4AE4AC

AGENTE DE INTEGRAÇÃO
carimbo e assinatura





Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22/03/2024 às 14:24:32 (GMT -3:00)

CONTRATO_TCE CAROLLINA BAPTISTA FERREIRA DA SILVA

 ID única do documento: #5926b63e-ef3b-4078-99f9-35e75d1f3f07

Hash do documento original (SHA256): A11E19A8A47C450DAFCD7A91C597E1B7E1548007C1E65D394154E75AAC1BEEF8

Este Log é exclusivo ao documento número #5926b63e-ef3b-4078-99f9-35e75d1f3f07 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Carollina Baptista Ferreira da Silva (Estagiário)**
Assinou em 25/03/2024 às 08:21:06 (GMT -3:00)
- ✓ **Graziane Amianti Forti Franzini (Jurídico)**
Assinou em 25/03/2024 às 08:23:12 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
22/03/2024 às 14:24:32 (GMT -3:00)	Treinamento e Desenvolvimento Corporativo solicitou as assinaturas.
25/03/2024 às 08:21:06 (GMT -3:00)	Carollina Baptista Ferreira da Silva (CPF 527.189.868-75; E-mail carol.bfs@hotmail.com; IP 189.96.227.66), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
25/03/2024 às 08:23:12 (GMT -3:00)	Graziane Amianti Forti Franzini (CPF 166.734.308-42; E-mail graziane.franzini@hospitalsaocamilosp.org.br; IP 186.231.32.242), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Data e hora

25/03/2024 às 08:23:13
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.